CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Renata Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 04/09/75

PROJETO DE LEI Nº 94/75

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Sr. Secundino Fermín Guimarães

VEREADOR José Hermano Martins

LEI Nº 4565 DE 15/10/75

DIOM Nº 5768 DE 17/10/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 045651975
Projeto: 00941975
Autor: HERMANO MARTINS
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4565 DE 15 DE outubro DE 1975.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Secundiano Ferreira Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. SECUNDIANO FERREIRA GUIMARÃES;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 DE outubro DE 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 24 / 09 / 1975
Heitor Barroso
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 94/75

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Secundiano Ferreira Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao SR. SECUNDIANO FERREIRA GUIMARÃES.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1975.

Vereador José Hermano Martins

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 2a. discussão
Em 24 / 09 / 1975
Heitor Barroso
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 09 / 1975
Heitor Barroso
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei pretende proclamar e reconhecer os méritos de um homem a quem Fortaleza deve os mais revelantes serviços.

Nascido em Belém do Pará, em 09 de Agosto de 1906, Secundiano Ferreira Guimarães, filho de Cantídio Ribeiro Guimarães e de Joana Augusta Rodrigues Guimarães, ambos falecidos. Desde moço sentiu-se atraido pelo trabalho e com espírito versátil sempre se aplicou a uma experiência profissional que se caracteriza pela diversificação.

Como militar, foi soldado de abril a junho de 1926, servindo de início no 26 Batalhão de Caçadores e, posteriormente, no 1º Grupo de Artilharia de Montanha alcançando o posto de 3º Sargento&continuando até outubro de 1927, quando teve baixa do serviço militar do Exército, por conclusão de tempo, com elogio.

Passando à atividade comercial, trabalhou na firma Santos Malcher & Cia., de Belém do Pará, em 1928 e 1929.

Deixando o comércio ingressou no Ministério da Marinha como Faroleiro nas Capitanias dos Portos dos Estados do Rio Grande do Sul e do Ceará; Perito de vistoria na Capitania dos Portos do Ceará, prestando, também, serviço no Gabinete do respectivo Capitão dos Portos e respondeu pela Patromoria. Fez estágio na Diretoria de Portos e Costas, no Rio de Janeiro. Serviu no Gabinete do Ministro da Marinha, em Brasília.

Detém o homenageado medalha do Merito Tamandaré e Diploma de Amigo da Marinha.

No Ministério do Trabalho, foi Secretário do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, neste Estado.

No Ministério da Justiça e Negócios Interiores, serviu no Departamento Federal de Segurança Pública como Chefe do Serviço Federal de Prevenção e Repressão das Infrações Contra a Fazenda Nacional, em 1962, nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, numa época em que a criminalidade no contrabando alcançava altos índices no Norte do País.

Dispensado, a pedido em novembro de 1964, recebeu elogio pela sua pronta atuação naquele Serviço Federal-

Em 04-05-1966, ingressou na Superintendência Municipal de Obras e Viação (SUMOV), da Prefeitura Municipal de Fortaleza, na Chefia da Seção de Serviços Gerais, sendo elevado logo depois, em 01-07-65, para a Chefia da Divisão Geral. Foi Diretor do Departamento de Administração de 01-04-1966, até Setembro de 1969, quando passou a exercer as funções de Chefe do Gabinete do Superintendente, cargo que exerce até a presente data.

Em 1971, foi agraciado com a Medalha do Mérito Administrativo, comenda que lhe foi concedida por esta Camara Municipal de Fortaleza.

Na atividade política, exerceu o mandato de Vereador à Câmara Municipal de Fortaleza, pela antiga União Democrática Nacional, no período de 1951 à 1954, tomando parte ativa nos trabalhos legislativos.

No campo social, ainda aí se manifestou a sua capacidade de iniciativa e de comando, tendo sido sócio fundador do Náutico Atlético Cearense, seu Presidente, Sócio Benemérito e atualmente Diretor Honorário.

Fez parte da Liga Paraense exercendo vários cargos na Diretoria, inclusive com exercício na Presidência, sempre ao lado dos seus saudosos companheiros - Poeta Pierre Luz,

Jornalista Joaquim Genū, Comerciante Alvaro Santabaia, Professor Agostinho Mendonça e muitos outros.

Com esta larga folha de serviços, pontilhada de elogios e assinalada pela assiduidade e dedicação ao trabalho, Secundiano Ferreira Guimarães se credencia ao reconhecimento pūblico, como exemplar chefe de famīlia voltado aos deveres do lar, pelo largo circulo de afeições pessoais que soube cultivar ao longo de sua vida.

Poucos nesta terra podem merecer o titulo que este Projeto de Lei pretende lhe seja outorgado, porque nascido em outro Estado, toda a sua existência registra devoção a Fortaleza e ao povo cearense.

Entregando aos meus pares a apreciaçao desta minha propositura, confio no sentimento de justiça que os anima para tornar efetiva esta homenagem que traduz o interesse do povo em premiar a quantos - como Secundiano Ferreira Guimarães - continuam a seu serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI LEI nº 94/75.

APROVADO
Em 3/10/75
PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Secundiano Ferreira Guimarães.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º-É concedido o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. SECUNDIANO FERREIRA GUIMARÃES.

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de outubro de 1975.

José Olivera Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº/554

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Fortaleza, 1º de outubro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que" concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Secundiano Ferreira Guimarães.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antonio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.